



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### ORDEM DE FORNECIMENTO

|                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| OF Nº<br><b>02/2013</b> | PROCESSO Nº.<br>30.286/2012<br><br>D.L.<br>026/2012 | ÓRGÃO REQUISITANTE<br><br><b>SUPGUA</b> |
|-------------------------|---|---|

RAZÃO SOCIAL  
**DEL REI CARIMBOS LTDA - ME**

ENDEREÇO  
**Praça Deputado Dr. Augusto de Chagas Viegas, 03 – São João Del Rei – Centro – Minas Gerais – MG  
CEP: 36.300-088**

|  |  |   |
|--|--|---|
| CNPJ / CPF:<br><b>70.967.690/0001-38</b> | INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:<br><b>I.E. 6258463480063</b> | TELEFONE:<br><b>(32) 9944-4086 (Giovanni)</b> |
|--|--|---|

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

|  |  |
|--|--|
| PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:<br><br><b>Até 15 dias corridos, após assinatura desta Ordem de Fornecimento</b> | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:<br><br><b>Até 30 (trinta) dias</b> |
|--|--|

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO  
**Av. Rodrigues Alves, 769, fundos – Santo Cristo – Rio de Janeiro – RJ**

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO EM R\$ | PREÇO TOTAL EM R\$ |
|---|---|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 01  | Chancela de mesa com acionamento manual e com aproximadamente 14 cm de comprimento, 15 cm de altura e 8 cm de penetração. Especificação de gravação (marca d'agua): redonda e com aproximadamente 3,5 cm de largura por 3,5 cm de altura, conforme as especificações constantes do Termo de Referência. | un    | 01     | 200,00                | 200,00             |
| <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p><b>PRAZO DE ENTREGA</b></p> <hr/> <p>INÍCIO: <u>15/01/13</u></p> <p>TÉRMINO: <u>29/01/13</u></p> <p>PRORROGAÇÃO: _____</p> </div> |   |       |        |                       |                    |
| <b>SUBTOTAL</b>   |   |       |        |                       | <b>200,00</b>      |

OBSERVAÇÃO: Ref. Cotação Eletrônica 262012 UASG 399008

|                    |               |
|--------------------|---------------|
| IMPOSTOS           | -----         |
| <b>PREÇO TOTAL</b> | <b>200,00</b> |

REQUISITANTE: SUPGUA  
RESERVA NÚMERO: 1367  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Contratação de acordo com o Inciso II, combinado com o § único do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e Proposta de Preços da Contratada.  
AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**221851 – Adequação de Inst. Gerais e de Suprimentos RIOPOR**

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>ASSINATURAS</b><br><br><br><b>RODRIGO PANAZIO</b><br>GERENTE DA DIVCOL<br>SUBSTITUTO DIVCOL | <br><b>EDUARDO GOMES DA SILVA</b><br>Superintendente de Administração<br>SUPADM | <br><b>AILTON FERNANDO DIAS</b><br>Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos<br>DIRARH |
|--|---|--|

RECEBEMOS EM 14 / 01 / 13, E ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

**70967690/0001-38**  
**DEL REI CARIMBOS LTDA - ME**  
PRACA DEPUTADO DR. AUGUSTO DAS CHAGAS VIEGAS, Nº 03  
 CENTRO - Insc. Mun. 00.995.487  
**SÃO JOÃO DEL-REI - MG**

## CONDIÇÕES GERAIS

### 1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

### 2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução dos serviços, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.3 - Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 8 (oito) dias corridos.
- 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

### 3 - PENALIDADE

- 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue(s) fora do prazo contratual.
- 3.2 - A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPensa.

### 4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

- 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

### 5 - REAJUSTAMENTO

- 5.1 - Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

### 6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, o Edital de Licitações e seus anexos.

### 7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal em 3 (três) vias.
- 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida de acordo com estas observações.
- 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente em ordem.

### 8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 - Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
- 8.2 - As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais/Faturas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.3 - A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
- 8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 11h e de 12h às 16h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

### 9 - RESPONSABILIDADE

- 9.1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- 9.2 - A CONTRATADA, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.
- 9.3 - A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

### 10 - GARANTIA

- 10.1 A CONTRATADA se obriga a assegurar a garantia dos produtos e/ou dos serviços por um ano, contado da efetiva entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços.